

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 26 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre Estágios Supervisionados a se realizarem em colaboração com o Instituto Euvaldo Lodi - Seção do Ceará, IEL/CE - Projeto 16-MEC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que de liberou o Conselho Central de Coordenação, em sessão realizada no dia 26 de julho de 1974, na forma do que dispõem os artigos 3º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, 21, alínea l, e 28, alínea "q", do vigente Estatuto da mesma Universidade;

considerando que os Anexos ao Regimento Geral determinam que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão baixará normas complementares para assegurar a execução e avaliação dos Estágios Supervisionados previstos no Plano Setorial de Educação e desenvolvidos no interior do Estado ou no contexto urbano da Capital,

R E S O L V E:-

Art. 1º - Os alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará poderão obter créditos em Estágios Supervisionados em empresas locais que mantenham convênio com o Instituto Euvaldo Lodi, Seção do Ceará - IEL/CE - Projeto 16-MEC.

Art. 2º - Para os efeitos do artigo anterior, as atividades dos Estágios supervisionados serão disciplinadas num Regulamento Geral, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único — O Regulamento Geral dos Estágios Supervisionados será elaborado por uma comissão composta de docentes designados pelo Reitor e de técnicos designados pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL/CE.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 1º de agosto de 1974.

*Walter de Moura Cantídio*  
PROF. WALTER DE MOURA CANTIDIO  
REITOR